



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

ESTADO DA BAHIA

Praça JK S/N Fone: (077) 816-2285 - Formosa do Rio Preto - Bahia

LEI N° 33 de 9 de março de 1998.

Autoriza o Município de Formosa do Rio Preto adquirir um terreno para construção do novo Cemitério e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Estado da Bahia, Dr. Dalton Dias de Araújo, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a adquirir um terreno situado na zona suburbana desta cidade, denominado Estância Aratu, medindo 87,0 m (oitenta e sete metros) de frente, 83,0 (oitenta e três metros) de fundo, 163,0 m (cento e sessenta e três metros) ao norte, 155,0 m (cento e cinquenta e cinco metros) ao sul, com área total de 13.515,0 metros quadrados, que se limita pelo norte com roça do sr. José Ferreira de Almeida; ao sul com roça do sr. Venâncio R. de Souza, pelo lado de cima com a estrada Formosa/Cristalândia, e pelo lado de baixo com propriedade do sr. Venâncio R. de Souza, devidamente registrada no Livro de Títulos e Documentos no Livro C, sob o n° 414 em 23.03 1996, de propriedade do sr. Renato Menezes de Jesus, pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins de edificação do novo Cemitério Municipal.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a cumprir o objeto desta Lei independente de licitação, tendo em vista necessidade emergente da população local uma vez que o atual cemitério não comporta mais a abertura de novas sepulturas, sem que se pratique exumação forçada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Rio Preto, 09 de março de 1998.

Dalton Dias de Araújo
Presidente